



**DECRETO Nº. 1.127 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Retifica dispositivo do Decreto nº. 1.125 de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as restrições aos estabelecimentos comerciais situados no município no período de quarenta em razão do COVID-19, nos termos e de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo definido pelo Governo Estadual, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** O caput do artigo funcionamento de estabelecimentos 1º do Decreto nº. 1.125, de 26 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º- O funcionamento de estabelecimentos considerados essenciais pelo Plano São Paulo do Governo Estadual e previstos no Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, fica condicionado a:*

*...”*

**Artigo 02º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Redenção da Serra/SP, 29 de janeiro de 2021.

  
**Jucimar Ferreira da Silva**  
**Prefeito Municipal**